



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXVIII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3861 – PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE AGOSTO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CRIMINAL .....	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	38

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	39
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	39
ESMAT .....	41
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	43
CENTRAL DE COMPRAS .....	43

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

#### Intimação às Partes

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA: Nº 0011408-05.2016.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 5020610-18.2012.827.2729/TO

SUSCITANTE : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS/TO

SUSCITADO : JUIZ DE DIREITO DE COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS/TO

RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora **DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO** – Relatora, fica intimada as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: “D E S P A C H O Trata-se de CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA suscitado pelo MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS – TO, nos autos da AÇÃO PENAL Nº. 5020610- 18.2012.827.2729 tendo como autoridade suscitada, o MM JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE PALMAS/TO. Inicialmente foram os presentes autos distribuídos por sorteio eletrônico a ilustre Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE, e ao ser recebido pela Eminente Juíza Convocada em Substituição Drª EDIENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO constatou que se encontra em trâmite neste Tribunal o Conflito de Competência Nº 0010799-22.2016.827.0000, da Relatoria desta Desembargadora, que aparentemente trata-se de duplicidade de discussão, uma vez que versa sobre o mesmo fato. Deste modo, com fulcro no artigo 69, § 3º do RITJ/TO através do despacho lançado no evento 2 – (DEC1) determinou a redistribuição dos presentes autos, por prevenção, para esta Desembargadora. Em cumprimento a aludida determinação, foram os autos redistribuídos por prevenção para esta Desembargadora. (evento 3). Compulsando atentamente os autos verifiquei que o presente feito, equivocadamente, estava tramitando perante o Tribunal Pleno quando deveria ser pela 2ª

Câmara Criminal, nos termos do artigo 11, inciso II, "c", do RITJ/TO. Sendo assim, através do Despacho lançado no evento 4 – (DESP1) esta Desembargadora determinou a remessa dos autos à Diretoria Judiciária para alteração do respectivo Órgão Colegiado, e, após, por se tratar de prevenção, serem devolvidos para este Gabinete para relato. Após ser atendida a diligência retornaram-me conclusos os presentes autos. Analisando atentamente aos autos, verifico, contudo, que a questão nele versada é idêntica a do Conflito de Jurisdição Nº 0010799- 22.2016.827.0000, de cujo feito esta Desembargadora também figura como Relatora. Neste aspecto, ressurgiu-se que ao realizar o protocolo no e-PROC, por equívoco, a inserção eletrônica foi realizada por duas vezes, resultando, assim, nos autos do Conflito de Jurisdição Nº 0010799- 22.2016.827.0000 e do Conflito de Jurisdição Nº 0011408-05-2016.827.0000. Deste modo, em razão da apontada duplicidade dos autos, outra medida não resta, senão determinar o cancelamento da distribuição do processo eletrônico em epígrafe, (Conflito de Jurisdição Nº 0011408-05-2016.827.0000), com o seu consequente arquivamento, observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Palmas/TO, 19 de julho de 2016. DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO RELATORA. Secretária da 2ª Câmara Criminal. Maria Sueli de Souza Amaral Cury. OBS: Devidamente comunicados pelo Sistema EPROC.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ANANÁS**

#### **Diretoria do Foro**

##### **Portaria**

**Portaria nº 09/2016.**

O DOUTOR **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR**, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ANANÁS NESTE ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC. **Considerando** o inciso III do artigo 80 da Lei Complementar nº 10/1996, que instituiu a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e dá outras providências; **Considerando** que a servidora **SOLANGE RODRIGUES DAMASCENO**, escrivã criminal com matrícula funcional nº 96927 estará em gozo de férias no período de 22/07/2016 a 05/08/2016; **RESOLVE: Art. 1º.** Designar a servidora **Celma Anjos da Silva**, auxiliar judiciária com matrícula funcional nº 180356 para responder, sem prejuízo de suas funções, como escrivã criminal desta Comarca para fins de substituição automática da servidora Solange Rodrigues Damasceno, matrícula funcional nº 96927, que estará em gozo de férias no período de 22/07/2016 a 05/08/2016. **Art. 2º.** Encaminhe-se cópia da presente portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas do e. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para conhecimento e providências de mister, bem como para os fins previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 80 da Lei Complementar nº 10/1996. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. **Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.** GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANANÁS, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016 (DOIS MIL E DEZESSEIS). **JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR, Juiz de Direito.**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **SENTENÇA**

**PROCESSO Nº 0000551-36.2016.827.2703 CHAVE: 868758801116**

**AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL**

**REQUERENTES: MARLOS SERGIO BASÍLIO DE OLIVEIRA e CLEIDE CARVALHO DA SILVA**

**ADVOGADO: SANDRO FERREIRA PINTO DP9081887**

Publicação da Sentença e Intimação das Partes da sentença prolatada no presente processo cuja parte dispositiva e a que segue, Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo entabulado pelas partes, por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO de CLEIDE CARVALHO SILVA OLIVEIRA e MARLOS SERGIO BASILIO DE OLIVEIRA, nos termos do art. 1.580, § 2º do Código Civil vigente e art. 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal, extinguindo o vínculo matrimonial, anotando-se que a divorcianda voltará a usar o seu nome de solteira, ou seja, CLEIDE CARVALHO DA SILVA. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 487, inciso III, b, do CPC. Expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente. Sem custas e honorários. Na eventualidade de não serem interpostos recursos voluntários no prazo legal, certifique-se a data do trânsito em julgado, após arquite-se com as formalidades de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Ananás- TO, data e hora no painel. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta Juíza de Direito

#### **SENTENÇA**

**Autos: 0000190-19.2016.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

**REQUERENTE(S): ELADIO ALVES PINTO**

**ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671**

**REQUERIDO(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**

**ADVOGADO (S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO5143B**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “Ante o exposto, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade dos contratos de empréstimos bancários de nº.804628124, nº 804573669, nº 791434354, nº 718248821, nº 580308782, nº 528873210 que originaram os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, § único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A a pagar a ELÁDIO ALVES PINTO, o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 7.293,42 (sete mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ. - Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A a pagar a ELÁDIO ALVES PINTO, a título de danos morais, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Julgo improcedentes os pedidos contrapostos formulados pelo requerido. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 01/08/16.. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

### SENTENÇA

**Autos: 0000071-58.2016.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

REQUERENTE(S): CLOTILDES ALVES FERREIRA

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (S): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – TO5143B

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “ **Ante o exposto**, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** da parte autora para:- Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade do contrato de empréstimo bancário nº.306048399-1, que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, § único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO PANAMERICANO S.A a pagar a CLOTILDES ALVES FERREIRA, o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ. - Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO PANAMERICANO S.A a pagar a CLOTILDES ALVES FERREIRA, a título de **danos morais**, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se... De Xambioá para Ananás, 28 de julho de 2016.. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

### SENTENÇA

**Autos: 0000189-34.2016.827.2703 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

REQUERENTE(S): ELADIO ALVES PINTO

ADVOGADO (S): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES – TO6671

REQUERIDO(S): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (S): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE – PE27490 E ANTONIO DE MORAES NETO – PE23255

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publica a sentença nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL, TRANSCREVO: “ **Ante o exposto**, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil de 2015, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS** da parte autora para: - Com lastro nas disposições do art. 19 do Código de Processo Civil de 2015, declarar a nulidade dos **contratos de empréstimo bancários** nº.1416509868, nº 244827597 e nº 218807679, que originou os descontos junto ao benefício previdenciário a que faz jus a parte autora; - Com fundamento no art. 42, § único, do Código de Defesa do Consumidor, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a ELÁDIO ALVES PINTO, o valor correspondente às parcelas descontadas indevidamente junto aos seus rendimentos, no importe total de R\$ 5.592,20 (Cinco mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), ambos a partir de cada desconto, com base na súmula 54 do STJ. - Com fundamento artigo 5º, V e X, da Constituição Federal, art. 6º, VI, e art. 14 do CDC, condenar o BANCO BMG S.A a pagar a ELÁDIO ALVES PINTO, a título de **danos morais**, a quantia R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC, a partir da data

de seu arbitramento, com base na súmula 362 do STJ, e com juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC/2002 e art. 161, § 1º, do CTN), a partir da citação. Julgo IMPROCEDENTE o pedido contraposto formulado pelo requerido. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. De Xambioá para Ananás, 28 de julho de 2016. Assinado digitalmente José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito”

## **ARAGUAINA** **2ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO: MONITÓRIA -2008.0004.7308-8**

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR-OAB/752

Requerido: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

Advogado: ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DI PIERI-OAB/8570

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **5001899-73.2008.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 26 de janeiro de 2015.

#### **AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA-2010.0000.5617-9**

Requerente: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A-BCN-CGN/MF N.

Advogado: DEARLEY KUHN-OAB/530; LUCIANA COELHO DE ALMEIDA-OAB/3717

Requerido: SILVANA SANTANA DANTAS

Requerido: NAPOLEÃO JERONIMO DO CARMO

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **500139-70.2000.827.2706** Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Araguaína/TO, 26 de janeiro de 2015.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

AUTOS: N.º 0007395-61.2014.827.2706

Ação Penal

VÍTIMA (S): AURIVAN SOUSA SANTOS e outra.

RÉU(S): WILLIAN MARRION DE MORAIS e outro

**PRAZO: 15(quinze) dias**

DECISÃO: “Recebo a denúncia ofertada no evento 01, sob o rito sumário, uma vez que...” Araguaína-TO, 30 de maio de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular.”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5009429-55.2013.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra MAURÍCIO BARBOSA VIEIRA, nascido aos 23/01/1986 em Araguaína – TO, tendo como vítima Maria Rita Barbosa Bonifácio, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábيا Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5009625-25.2013.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra APARECIDO JOSÉ DE AGUIAR, nascido aos 11/09/1976, natural de Itapirapua – GO, filho de Adelice José de Aguiar e José de Aguiar, tendo como vítima ANELIZA LAURA MOTA, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, com fulcro no art. 803 do Código de Processo Civil, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO AO TEMPO EM QUE MANTENHO AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, julgo extinto o presente feito com resolução de mérito.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima e o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5011748-30.2012.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra ELCIMAR PESSOA DA SILVA, brasileiro, pedagogo, tendo como vítima VERONICA TEREZA CARVALHO COSTA, nascida aos 15/12/1965, natural de Araguaína – TO, filha de Antonio Novaes Costa e Maria Madalena Carvalho Costa, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA E DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5009623-55.2013.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra MIGUEL DA SILVA LACERDA NETO, nascido aos 29/04/1981, natural de Arapiraca – AL, filho de Francisco das Chagas Lacerda e Mara do Socorro da Silva Lacerda, tendo como vítima ELIZABETE VIEIRA VAZ, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima e o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5009999-41.2013.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra PAULO ROGÉRIO LOSS, tendo como vítima CLAUDENICE ALVES MILHOMEM, nascida aos 15/08/1986, natural de Araguaína - TO, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA E DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima e o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5011835-83.2012.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra JOÃO PAULO OSÓRTIO CATUABA, nascido aos 16/10/1985, natural de Belém – PA, filho de João Genulfo Lima Catuaba e Maria Stela Osório Catuaba, tendo como vítima MARIA INÊS SILVA DE ALMEIDA, nascida aos 30/03/1972, natural de Carolina – MA, filha de Raimundo Batista de Almeida e Cecília da Silva de Almeida, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA E DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia para ABSOLVER JOÃO PAULO OSÓRTIO CATUABA, da imputação das infrações penais previstas no artigo 147 do Código Penal e art. 21 da LCP, c/c art. 61, II, “a” e “f”, do Código Penal e art. 7º, I e II, da Lei 11.340/2006. Quanto às medidas protetivas nº 5011835-83.2012.827.2706, com base no art. 267, VI, do CPC, JULGO-AS EXTINTAS, sem resolução de mérito, revogando a decisão liminar.” Comarca de Araguaína, Estado do

Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial a vítima e o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 5011757-89.2012.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra ALBERTO VULCÃO BARBOSA, natural de Tucuru-i – PA, filho de Jeová Soares Barbosa e Maria Venâncio Vulcão Barbosa, tendo como vítima FRANCICLEI TEIXEIRA SILVA, que chegue ao conhecimento DA VÍTIMA E DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial o sentenciado, que por este juízo e Escrivania da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Araguaína tramita Ação Penal n.º 0010796-34.2015.827.2706, que a Justiça Pública como autora move contra RAFAEL RODRIGUES LOIOLA, brasileiro, convivente, operador de retro-escavadeira, nascido aos 31/05/1984 em Quiterianópolis – CE, filho de Juvinião Fernandes Barreto e Maria Rodrigues Loiola tendo como vítima Sonia Moreira dos Santos Carmo, que chegue ao conhecimento DO SENTENCIADO, expediu-se o presente edital, ficando assim, intimada do teor da sentença “Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.” Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016. Eu, Fábila Soares Siriano, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

### **Juizado Especial da Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0012768-05.2016.827.2706**

Requerentes: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Interessado: J. V. P. DE S.

ADVOGADO: Dr. SÉRGIO RODRIGUES DO VALE - OAB/TO-547-Procurador do Estado.

INTIMAR: Da decisão do evento 4, a seguir transcrito: “Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro parcialmente a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Estado do Tocantins, no prazo máximo de 30 (trinta) dias disponibilize o exame de Biópsia Renal e Histopatológico de Fragmento Renal a criança J. V. P. DE S., já qualificada, tudo conforme laudos médicos, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais), com limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cuja multa também poderá ser aplicada ao Secretário Estadual de Saúde e ao Governador, os quais devem ser intimados pessoalmente, nos termos dos artigos 139 e 536, § 5º, ambos do CPC/2015 c/c 213, § 2º do ECA. Oficie-se a Central de Regulação com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisum, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação do requerido pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail (gabinete@saude.to.gov.br). Nos termos do artigo 183 do NCP, cite-se o requerido para querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Considera-se dia do começo do prazo, o dia útil seguinte à consulta ao teor da citação ou da intimação ou ao término do prazo para que a consulta se dê, quando a citação ou a intimação for eletrônica (art. 231, V c/c art. 335, III ambos do CPC/2015), na medida em que, conforme OF. PGE/GAB nº 2318/2016, o Procurador Geral do Estado informou não ter interesse em participar de audiências conciliatórias. A- TO, data do protocolo eletrônico. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz de Direito - em substituição”

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0012546-37.2016.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins

Interessado: D. H. P. DOS S.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 23, a seguir transcrito: “Defiro o pedido do evento 21. Considerando a urgência que o caso requer, intime-se o Estado do Tocantins via Diário da Justiça para apresentar pelo menos três cotações orçamentárias, no prazo

de 24 (vinte e quatro) horas. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito em substituição”

#### **AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0009145-30.2016.827.2706**

Requerente: Ministério Público

Requerido: Estado do Tocantins e Município de Araguaína/TO

Interessado: D. DA S. F.

Advogado: Sérgio Rodrigo do Vale - OAB/TO-547-Procurador do Estado

INTIMAR: Do despacho do evento 50, a seguir transcrito:” Considerando que a consulta está agendada para o dia 03 de agosto de 2016, intime-se o Estado do Tocantins via Diário da Justiça para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se manifestar sobre as informações/documentos acostados no evento 46. Cumpra-se. Intime-se. Araguaína-TO, data do protocolo eletrônico. Carlos Roberto de Sousa Dutra - Juiz de Direito em substituição”

#### **Ação Civil Pública nº 0010300-68.2016.827.2706**

Requerido: MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA

Interessado: L. V. DA S. M.

Procurador: MICHELINE R. NOLASCO MARQUES – OAB/TO-2265 - Procurador do Município de Muricilândia/TO

INTIMAR: Da decisão do evento 19 a seguir parcialmente transcrita: “Diante do exposto, nos termos do art. 300 do CPC/2015, sendo a saúde um dever do Estado e um direito do cidadão, principalmente, em se tratando de criança, a qual tem prioridade nas políticas públicas, com base no art. 1º, III, c/c art. 6º e art. 196, todos da carta política de 1988, e, ainda, arts. 4º, 5º, 7º e 11, do Estatuto da Criança e do Adolescente c/c arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 8.080/90, entendo que os pressupostos se mostram presentes, razão pela qual defiro a tutela provisória de urgência, a fim de determinar que o Município de Nova Olinda -TO, no prazo de 30 (trinta) dias forneça a criança L. V. DA S. M., já qualificada, de forma contínua, a quantidade de 240 (duzentos e quarenta) fraldas descartáveis por mês, sob pena de incorrer em astreintes (multa), no valor diário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) com limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde com cópia da decisão, para imediato cumprimento da decisão, informando a este juízo as medidas adotadas. Tendo em vista que se trata de liminar, determino a intimação dos requeridos pelo Diário da Justiça, com fulcro no artigo 5º, § 5º, da Lei 11.419/06 e via e-mail. Nos termos do artigo 183 do CPC/2015, cite-se o requerido para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar: a) caso haja audiência de conciliação, desta (art. 335, I); b) em havendo renúncia das partes em relação a citada audiência, da data em que a parte ré protocolizar o pedido de cancelamento do referido ato (art. 335, II). Considerado o disposto no artigo 319 do CPC/2015, intime-se a parte autora para informar se possui interesse em designação de audiência de conciliação, no prazo de 15 (quinze) dias. A- TO, data do protocolo eletrônico. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - Juiz de Direito - em substituição

## **ARAPOEMA** **1ª Escrivania Cível**

### **EDITAL**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

##### **AUTOS: 0000305-25.2016.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o executado OLÍMPIO BARBOSA NETO, CPF sob o nº 094.323.963-04, autos nº 0000305-25.2016.827.2708, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, residente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do débito constante da CDA, no valor R\$ 30.817,00 (trinta mil oitocentos e dezessete reais), além da atualização monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou indique bens penhoráveis suficientes para garantir a execução. Decorrido o prazo sem pagamento e nomeação de bens, penhorem-se tantos bens do devedor, quantos bastem para o cumprimento da obrigação. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “*Defiro o pedido retro. Cite-se o executado por edital, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 8º, inciso IV, da Lei. 6.830/80, mantendo-se os demais termos do despacho contido do evento 05. Cumpra-se. Arapoema, data do evento. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (29/07/2016). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica judiciária, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

##### **AUTOS: 0000683-15.2015.827.2708**

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira Juiz de Direito da Vara Cível, desta Comarca de Arapoema-TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA o requerido SEBASTIÃO DUVIRGEM, filho de João Ananias de Alencar e Maria do Socorro Duvirgem, residente em lugar incerto e não

sabido, de todos os termos da presente ação de ALIMENTOS LEI ESPECIAL Nº 5.478/68, autos nº 0000683-15.2015.827.2708, proposta pelo HEDER GUSTAVO ALVES DUVIRGEM, nascido em 29 de maio de 2012, natural de Araguaína/TO, menor absolutamente incapaz, neste ato representado por sua genitora, Sra. Janede Maria Alves, brasileira, solteira, lavradora, inscrita no CPF/MF nº 986.646.541-15, residentes e domiciliados na Fazenda Alto Alegre, Zona Rural, Arapoema, Telefone 63.9956.7173, para que, caso queira, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei, podendo ainda, produzir prova testemunhal, no máximo de 03 (três) testemunhas, bem como intimá-lo a comparecer na sala de audiência, no edifício do Fórum, na Av. Castelo Branco, nº 685, para *audiência de conciliação, Instrução e Julgamento*, que se realizará no dia 14/09/2016, às 13h e 20min. Fixo os alimentos provisórios no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo vigente, que deverá ser pago até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, diretamente a genitora, mediante recibo. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Defiro o requerimento constante do evento 23, cite-se o executado via edital, com prazo de 20 dias, mantendo os demais atos do despacho constante do evento 04. Cumpra-se. Arapoema, 20 de abril de 2016. Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito" E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e dezesseis (28/07/2016). Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

**ARRAIAS**  
**Diretoria do Foro**  
**Portaria**

**PORTARIA Nº 15**

*Dispõe sobre a escala de revezamento de plantão dos magistrados e servidores pertencentes às Comarcas do Grupo 4, do Anexo Único da Resolução nº 12/2012, do Tribunal de Justiça do Tocantins.*

O Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição automática da Comarca de Arraias-TO, **Dr. Eduardo Barbosa Fernandes** no uso de suas atribuições, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como Resoluções nº 12, de 21 de agosto de 2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação às partes sobre quem, efetivamente, atuará nos períodos de plantão.

**CONSIDERANDO** os requerimentos de alteração e permuta na escala de Plantão, solicitadas pelas Comarcas de Dianópolis e Taguatinga conforme termos contidos nos autos administrativos SEI nº 15.0.000014419-0 e 15.0.000014424-7.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do plantão judiciário para atendimento das demandas urgentes, fora do horário de expediente Forense.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica estabelecida a escala de plantão relativa ao 1º Grau de Jurisdição conforme tabela constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - O magistrado que não puder comparecer ao plantão será substituído pelo Membro seguinte, na ordem de designação constante na escala, a quem competirá as providências necessárias para a comunicação tempestiva ao substituto, e à Presidência do Tribunal de Justiça, para que dê a indispensável publicidade, quanto ao servidor à escala do plantão poderá ser modificada, desde que haja requerimento justificado pela parte interessada no prazo de 03 (três) dias devendo, no entanto, a substituição se dar por qualquer servidor da mesma Comarca.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 13, de 10 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique - se. Cumpra-se.

Arraias-TO, aos 24 de junho de 2016.

**Eduardo Barbosa Fernando**

Juiz de Direito

Diretor do Foro em substituição automática

**Anexo Único****(Portaria nº 15, de 24 de junho de 2016)**

<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo.</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat.84153.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Hedylamar Pereira Martins – Mat. 352488 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura – Mat.30087 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/01/2016 até 8:00 horas do dia 29/01/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto.</p> <p><u>Auxiliar Judiciário de 2º Instância:</u> Mário Sérgio Melo Xavier – Mat. 254547.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/01/2016 até 8:00 horas do dia 05/02/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8496 3342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado</p> <p><u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza cruz – Mat. 353348.</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761. – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficiala de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 05/02/016 até 8:00 horas do dia 12/02/2016.</p> <p><u>Telefone: (62) 9918 4753 / (62) 99184062</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto.</p> <p><u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva El Zayek – Mat. 352132.</p> <p><u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da Cunha – Mat. 2387.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho Pereira – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Silva – Mat. 226553 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 12/02/2016 até 8:00 horas do dia 19/02/2016.</p> <p><u>Telefone: 63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra JR.</p> <p><u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat. 353358.</p> <p><u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares – Mat. 111479.</p>	<p>De 18:00 horas do dia 19/02/2016 até 8:00 horas do dia 26/02/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u></p>

<p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa e Silva – Mat. 85248– (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes.</p> <p><u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat. 352051.</p> <p><u>Escrivão:</u> Márcio Luís Silva Kawano – Mat. 352047.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat. 29260 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 26/02/2016 até 8:00 horas do dia 04/03/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159 / (63) 8496 3342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna.</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Maria das Graças G. Araújo – Mat. 24373.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488– (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal costa – Mat. 47944 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 04/03/2016 até 8:00 horas do dia 11/03/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida.</p> <p><u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128.</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana – mat. 1950533 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 11/03/2016 até 8:00 horas do dia 18/03/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado.</p> <p><u>Assessor:</u> Pablo Faria Souza Cruz – Mat. 353348.</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues – Mat. 274735.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho Pereira – Mat. 140960 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues – Mat. 93740 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 18/03/2016 até 8:00 horas do dia 25/03/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 8495 5478 / (62) 9912 9919</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Marcio Soares da Cunha.</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Cerqueira – Mat.352847</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Mary Nadja Barbosa N. Sampaio – Mat. 44659</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficiala de Justiça:</u> Aneilde Badia dos Santos Rodrigues – Mat. 84153 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 25/03/2016 até 8:00 horas do dia 01/04/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 8458 4067 / (63) 8466 3044</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto.</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Maria Antônia G. dos Santos – Mat. 217554</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides – Mat.29260 – (Arraias, Paranã e</p>	<p>De 18:00 horas do dia 01/04/2016 até 8:00 horas do dia 08/04/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8496 3342</u></p>

<p>Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da Luz – mat.95146 – <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u></p>	
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat. 352094</p> <p><u>Escrivã:</u> Cleide Dias dos Santos Freitas – Mat. 85346.</p> <p><u>Secretária do Juízo:</u> Tarcia Helena Faleiros – Mat. 353407</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva – Mat. 141761 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Remos Costa e Rosa – Mat. 226553 – <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 08/04/2016 até 8:00 horas do dia 15/04/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto.</p> <p><u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva El Zayek – Mat. 352132.</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasílio Ramalho P. – Mat. 140960– (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmara Aires dos Santos – Mat. 96045 – <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 15/04/2016 até 8:00 horas do dia 22/04/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes JR.</p> <p><u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre – Mat. 353358</p> <p><u>Escrivão:</u> Emerson Resplandes da Silva – Mat. 352490.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva – Mat.84055 – <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/04/2016 até 8:00 horas do dia 29/04/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes Barbosa.</p> <p><u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano – Mat. 352051.</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Ádlla Silva Oliveira - Mat.282051.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva – Mat. 85248 – (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/04/2016 até 8:00 horas do dia 06/05/2016.</p> <p><u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9931 8589</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna</p> <p><u>Escrivão:</u> Fábio Gomes Bonfim. – Mat. 93054</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 <u>(Dianópolis, Taquatinga e Almas).</u></p>	<p>De 18:00 horas do dia 06/05/2016 até 8:00 horas do dia 13/05/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro</p>	<p>De 18:00 horas do dia 13/05/2016 até 8:00 horas do dia 20/05/2016</p>

<p><u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana – Mat. 352039</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Zulmira da Costa Silva – Mat. 90945.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 - (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p><u>Telefone:</u> (63) 9965 1710 / (63) 8496 3342</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna.</p> <p><u>Escrivã:</u> Maria das Graças Gomes Araújo - Mat. 24373.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora).</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 20/05/2016 até 8:00 horas do dia 27/05/2016</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Cássia Bonfim Conceição Gomes. - Mat. 217260</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 27/05/2016 até 8:00 horas do dia 03/06/2016</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezene. – Mat. 352094</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins L. – Mat. 95146 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 03/06/2016 até 8:00 horas do dia 10/06/2016</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 9237 1849</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna.</p> <p><u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre. – Mat. 353358</p> <p><u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares. – Mat. 111479</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos – Mat. 96045 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 10/06/2016 até 8:00 horas do dia 17/06/2016</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692 servidor</p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes</p> <p><u>Assessora:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano. – Mat. 352051</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Nilton Cesar Nunes Piedade – Mat. 14166.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 – (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 17/06/2016 até 8:00 horas do dia 24/06/2016</p> <p><u>Telefone:</u> (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159</p>

<p><u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana - Mat. 352039</p> <p><u>Escrivã:</u> Fabíola Hebe de Carvalho Ferreira- Mat.93152</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz – Mat. 141859 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 24/06/2016 até 8:00 horas do dia 01/07/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9965 1710</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida.</p> <p>Assessor: Wanderson Amorin Nobre – Mat. 353358.</p> <p><u>Escrivão:</u> Maria das Graças Gomes Araújo - Mat. 24373</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Bruno Teixeira da Silva Costa. – Mat. 208751</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 01/07/2016 até 8:00 horas do dia 08/07/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 99989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Marcio Soares da Cunha</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat. 352847</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Aureleci Ferreira Batista de Oliveira – Mat.91550</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 08/07/2016 até 8:00 horas do dia 15/07/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 8458 4067 / (63) 4001072</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna</p> <p><u>Escrivã:</u> Maria das Graças G. Araújo. – Mat. 24373</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nortoz Pereira Moura. – Mat. 30087 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 15/07/2016 até 8:00 horas do dia 22/07/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo.</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezene. – Mat. 352094</p> <p><u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires Cunha – mat. 2387</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Wilton José de Amorin Lopes – Mat. 90847 (<u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u>).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 22/07/2016 até 8:00 horas do dia 29/07/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Maria das Graças G. Araújo. – Mat. 24373.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora)</p>	<p>De 18:00 horas do dia 29/07/2016 até 8:00 horas do dia 05/08/2016</p>

<u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Mouro. – Mat. 30087 ( <u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u> ).	
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha <u>Assessora:</u> Ana Lúcia Santana Arqueira. – Mat.352847 <u>Escrivão:</u> Alvemes Camelo Sobrinho. – Mat. 91648 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. – Mat. 93740 ( <u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u> ).	De 18:00 horas do dia 05/08/2016 até 8:00 horas do dia 12/08/2016  <u>Telefone: (63) 84584067/ (63) 84475217</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto <u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132 <u>Escrivã:</u> Ana Clara Pires da Cunha – Mat. 2387 <u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da Luz. – Mat. 95146 ( <u>Dianópolis, Taquatinga e Almas</u> ).	De 18:00 horas do dia 12/08/2016 até 8:00 horas do dia 19/08/2016  <u>Telefone: (63) 9237 1849</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro <u>Assessora:</u> Ana Kelúbia Batista Viana. – Mat. 352039 <u>Escrivã:</u> Rosanne Pereira de Souza. – Mat. 33372 <u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa. – Mat. 226553 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 19/08/2016 até 8:00 horas do dia 26/08/2016  <u>Telefone: (63) 9965 1710</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida <u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128. <u>Escrivão:</u> Fábio Gomes Bonfim. – Mat. 93054 <u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat 352488 (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 26/08/2016 até 8:00 horas do dia 02/09/2016  <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Manuel de Faria Reis Neto <u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha – Mat. 94835. <u>Oficial de Justiça:</u> Ana Lucia pereira Lopes – Mat134070 – (Arraias, Paranã e Aurora) <u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taquatinga e Almas).	De 18:00 horas do dia 02/09/2016 até 8:00 horas do dia 09/09/2016  <u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102 / (63) 8439 8731</u>
<u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado <u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348 <u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735	De 18:00 horas do dia 09/09/2016 até 8:00 horas do dia 16/09/2016  <u>Telefone: (63) 84955478 / (62) 9918 4062</u>

<p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Cássia do Bonfim Conceição Gomes. – Mat. 217260</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat.140960 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Wagner Oliveira Leal Costa. – Mat. 47944 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 16/09/2016 até 8:00 horas do dia 23/09/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto</p> <p><u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Rivaldo Rodrigues de Santana. – Mat. 1950533 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 23/09/2016 até 8:00 horas do dia 30/09/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9237 1849</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes</p> <p><u>Assessor:</u> Giselli Araújo Azevedo Kawano. – Mat. 352051</p> <p><u>Escrivão:</u> Marcio Luis Silva Kawano. – Mat. 352047</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Wilton José de Amorim Lopes – Mat. 90847 – (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 30/09/2016 até 8:00 horas do dia 07/10/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9982 2967 / (62) 9643 4159</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Gerson Fernandes Azevedo</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Paula Marquezini – Mat.352094.</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Edimar Cardoso Torres – Mat. 140666</p> <p><u>Oficiala de Justiça:</u> Ana Lucia pereira Lopes – Mat134070 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Remo Costa e Rosa. – Mat. 226553 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 07/10/2016 até 8:00 horas do dia 14/10/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9237 1849 (63) 84963 342 / (63) 8439 8731</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R.</p> <p><u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre. – Mat. 353358</p> <p><u>Escrivão:</u> Emerson Resplandes da Silva. – Mat. 352490</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmária Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 14/10/2016 até 8:00 horas do dia 21/10/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 8457 4691/ (63) 8457 4692</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jocy Gomes de Almeida</p> <p><u>Assessora:</u> Lidiane Minghini - Mat. 289128.</p>	<p>De 18:00 horas do dia 21/10/2016 até 8:00 horas do dia 28/10/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>

<p><u>Técnico Judiciário:</u> Bruno Teixeira da Silva Costa. – Mat. 208751</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jales Brasília Ramalho P. – Mat. 140960 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado</p> <p><u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Glênnia Rúbia de Oliveira Guedes R. – Mat. 184638</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Cláudio Costa Silva. – Mat. 85248 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 28/10/2016 até 8:00 horas do dia 04/11/2016</p> <p><u>Telefone: (62) 9918 4753</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Neuma Núbia Mendes Rocha. – Mat. 94835</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Valdemir Ribeiro de Queiroz. – Mat. 141859 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 04/11/2016 até 8:00 horas do dia 11/11/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9989 5543 / (63) 9989 3102</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado</p> <p><u>Assessor:</u> Pablo Farias Souza Cruz. – Mat. 353348</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Markus Dannylo Cordeiro Rodrigues. – Mat. 274735</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nortzon Pereira Moura. – Mat. 30087 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 11/11/2016 até 8:00 horas do dia 18/11/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 8495-5478/ (63) 84963342</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Iluipitrando Soares Neto</p> <p><u>Assessora:</u> Grazielle de Souza Silva Elzayek. – Mat. 352132</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Cleide Dias dos Santos – Mat. 85346</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Renival Silva. – Mat. 141761 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Petrônio Jarbas Martins da L. – Mat. 95146 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 18/11/2016 até 8:00 horas do dia 25/11/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 9955 1829</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. Márcio Soares da Cunha</p> <p><u>Assessora:</u> Ana Lucia Santana Cerqueira – Mat. 352847 - 84584067</p> <p><u>Técnica Judiciária:</u> Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Mat. 134168- fone 84713606</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Claudio Costa Silva – Mat. 85248 – Mat. (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Jurceles de Melo Rodrigues. Mat. 93740 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 25/11/2016 até 8:00 horas do dia 02/12/2016</p> <p><u>Telefone: (63) 8458 4067</u></p>

<p><u>Juiz:</u> Dr. Eduardo Barbosa Fernandes</p> <p><u>Técnico Judiciário:</u> Nilton Cesar Nunes Piedade – Mat. 14166.</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Heidylamar Pereira Martins F. – Mat. 352488 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficiala de Justiça:</u> Zilmara Aires dos Santos. – Mat. 96045 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 02/12/2016 até 8:00 horas do dia 09/12/2016</p> <p>Telefone: <u>(62) 9643 4159</u></p>
<p><u>Juiz:</u> Dr. João Alberto Mendes Bezerra J. R.</p> <p><u>Assessor:</u> Wandersson Amorim Nobre</p> <p><u>Escrivão:</u> Aldeni Pereira Valadares. – Mat. 111479</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Nilton de Sena Benevides. – Mat. 29260 (Arraias, Paranã e Aurora)</p> <p><u>Oficial de Justiça:</u> Antônio Carlos Pereira da Silva. – Mat. 84055 (Dianópolis, Taguatinga e Almas).</p>	<p>De 18:00 horas do dia 09/12/2016 até 8:00 horas do dia 16/12/2016</p> <p>Telefone: <u>(63) 8457 4691/ (63) 8457 4692 / (63) 8496 3342</u></p>

## **AURORA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.**

O Dr. Gerson Fernandes Azevedo, Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0000680-85.2014.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **DEIVID PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, desocupado, portador do RG nº 2.96.398-SSP-DF, nascido aos 10.06.1989, natural de Combinado-TO, filho de João Bosco Pereira de Souza e Santina Pereira da Silva, residente em lugar incerto e não sabido, por infração tipificado no artigo 155, § 4º, inciso II, do Código Penal Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital de Citação para dentro do prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, por escrito, através de advogado constituído, caso não possua condições financeiras para constituí-lo, lhe será nomeado Defensor Público, em sua defesa o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento da acusada e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 28(vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Criminal**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO SESSENTA (60) DIAS**

O Dr. MANUEL DE FARIA REIS NETO, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. **FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor DOMINGOS OLÍMPIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, pintor, nascido aos 25/10/1985, em Dianópolis/TO, filho de Elizeu Alves dos Santos e Deuselina Olímpio dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de sessenta (60) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt. 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA, proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 0001841-81.2015.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Posto isso, nos termos do art. 107, inciso III, do Código Penal Brasileiro, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE pelo Indulto a DOMINGOS OLÍMPIO DOS SANTOS. Publique-se; Registre-se; Intimem-se. Dê baixa. Dianópolis, TO, 14 de junho de 2016. Manuel de Faria Reis Neto - Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi. MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias**

Ação Penal nº 0000499-26.2015.827.2719

**Réu: Marcos Tavares Lima**

O Doutor Luciano Rostirolla, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio vidamente **CITADO** o acusado, **Marcos Tavares Lima**, brasileiro, nascido aos 10/03/1993, natural de Palmas-TO, filho de Valdeci Barbosa Tavares e Neuza Bezerra de Lima, residente na Rua RN QI 15, Lago Sul, Palmas-TO, atualmente foragido do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, **por incurso nas sanções previstas no artigo 121, § 2º, Inciso I, motivo torpe e III (meio cruel) do Código Penal..** Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 01 de agosto de 2016. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária, digitei o presente.

## **GURUPI**

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5006765-03.2013.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **JANNIELLY ALVES ARAÚJO**, sendo o presente para CITAR a requerida, **JANNIELLY ALVES ARAÚJO** inscrita no CPF (MF) sob o nº **012.949.341-47** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 25. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de julho de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5004028-27.2013.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, sendo o presente para CITAR a requerida, **ROGÉRIO DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **984.697.891-04** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 31. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo

reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de julho de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5006777-17.2013.827.2722** requerido por Fundação UNIRG em desfavor de **NIELSON JOSÉ MORAIS MARRA**, sendo o presente para CITAR a requerida, **NIELSON JOSÉ MORAIS MARRA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **729.837.361-72** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 25. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 28 de julho de 2016. Natália Granja Batista, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5001015-88.2011.827.2722** requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **JAQUELINE NUNES DA SILVA**, sendo o presente para CITAR o requerido **JAQUELINE NUNES DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF nº **604.094.931-04**, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 18. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo **5000999-71.2010.827.2722** requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **WAGNER DIVINO SANTANA**, sendo o presente para CITAR o requerido **WAGNER DIVINO SANTANA**, brasileiro, inscrito no CPF nº **369.574.611-49** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 19. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para

pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo **5000863-11.2009.827.2722 requerido** por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **CELSON RESPLANDE BARROS**, sendo o presente para CITAR o requerido **CELSON RESPLANDE BARROS**, brasileiro, inscrito no CPF nº **494.480.721-04** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 17. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo **5000856-19.2009.827.2722** requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **JÚLIO KENJER MARINHO BILAC**, sendo o presente para CITAR o requerido **JÚLIO KENJER MARINHO BILAC**, brasileiro, inscrito no CPF nº **326.711.721-68** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 17. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000813-82.2009.827.2722** requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**, sendo o presente para CITAR o requerido **ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº **728.863.011-53** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 15. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGPM, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa

para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Monitória, processo nº **5000796-46.2009.827.2722** requerido por FUNDAÇÃO UNIRG em desfavor de **CLÁUDIA LUIZ DA SILVA**, sendo o presente para CITAR o requerido **CLÁUDIA LUIZ DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF nº **004.184.481-59** estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento de custas e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho exarado no evento 29. O devedor pode escolher 03 (três) hipóteses de negociação, obtendo desconto dos juros e da multa em todas elas, sendo que, caso decida pagar à vista terá desconto, inclusive, em metade do IGP-M, conforme anexo e trecho abaixo reproduzido: I. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa e desconto de até 50% (cinquenta por cento) da atualização monetária (IGP-M) para pagamento à vista; II. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas; III. Isenção de até 100% (cem por cento) dos juros de mora e da multa para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mediante incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre as parcelas vincendas. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 de julho de 2016. Eu, Natália Granja Batista, Escrivã Judicial em substituição, digitei e subscrevi.

## **Central de Execução Fiscal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011653-66.2014.827.2722**, chave processual: **651961529514**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **CLEMENTINO ALVES DOS SANTOS** CPF sob o nº **070.831.571-20**, CDA nº **3136**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011314-10.2014.827.2722**, chave processual: **948455744914**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **JOAO RODRIGUES DE SOUSA NETTO** CPF sob o nº **791.995.931-49**, CDA nº **57113**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** –

lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011333-16.2014.827.2722**, chave processual: **406480782114**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **JOAO RODRIGUES DE SOUSA NETTO** CPF sob o nº **791.995.931-49**, CDA nº **51531**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011659-73.2014.827.2722**, chave processual: **428357788614**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **CLEONE DO NASCIMENTO FERREIRA** CPF sob o nº **855.351.763-20**, CDA nº **7849**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011735-97.2014.827.2722**, chave processual: **322173564714**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **JOÃO SILVINO JORGE BARROS** CPF sob o nº **382.963.061-15**, CDA nº **1607**. Sendo o presente para, a requerimento do (a)

exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0012572-55.2014.827.2722**, chave processual: **938514488014**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **DANIELA RAMOS MIRANDA** CPF sob o nº **732.385.971-91**, CDA nº **4173**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0012601-08.2014.827.2722**, chave processual: **898345327314**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **DAVID HENRIQUE GARCIA** CPF sob o nº **273.654.411-00**, CDA nº **9362**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0012608-97.2014.827.2722**, chave processual: **101606037714**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **DEBORA CRISTINA RIFFEL** CPF sob o nº **588.875.551-68**, CDA nº **5911**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 29 de julho de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0013134-64.2014.827.2722**, chave processual: **814343617114**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **GILBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA** CPF sob o nº **134.742.431-87**, CDA nº **16237**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo..." Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0013135-49.2014.827.2722**, chave processual: **766336142514**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **GILBERTO MESSIAS DE OLIVEIRA** CPF sob o nº **134.742.431-87**, CDA nº **16200**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado

de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0012589-91.2014.827.2722**, chave processual: **554999681014**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **DARCY BANDEIRA VICHMEYER** CPF sob o nº **039.866.671-72**, CDA nº **55251**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **5011209-79.2013.827.2722**, chave processual: **241924783013**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **JOSE MOREIRA DA SILVA** CPF sob o nº **282.644.361-53**, CDA nº **125837**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE NO REGISTRO** da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011290-79.2014.827.2722**, chave processual: **593025803514** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **GABRIEL SILVA CHAGAS** CPF sob o nº **027.665.301-77**, CDA nº **5591**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou **ARRESTE** – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o

pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0013360-69.2014.827.2722**, chave processual: **779190147414** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **HERMILTON RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF sob o nº **035.654.591-15**, CDA nº **4539**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011297-71.2014.827.2722**, chave processual: **299683320814**, Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **FLAVIA REJANE FREIRE**, CPF sob o nº **962.214.101-34**, CDA nº **3766**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, Juiz de Direito, desta Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos presentes edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escriwania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação de Execução Fiscal, processo nº. **0011750-66.2014.827.2722**, chave processual: **601704850714** Exequente: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**. Executado (a): **JOAO VIEIRA DOS REIS**, CPF sob o nº **331.737.881-68**, CDA nº **5207**. Sendo o presente para, a requerimento do (a) exequente, proceda ao seguinte: **a) CITE** o (s) executado (s) por todo o conteúdo da petição, cuja cópia vai anexa e faz parte integrante

deste, e do despacho infratranscrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar (em) a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa ou garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente; **b) PENHORE** – lhe(s) ou ARRESTE – lhe(s) tantos quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios decorridos os 05 (cinco) dias, não tiver sido efetuado o pagamento ou garantida a Execução, devendo constar do auto também a avaliação dos bens penhorados; **c) INTIME** o executado(s) bem como a(o) cônjuge, se casado (a) se a penhora recair sobre o bem imóvel da penhora; **d) CIENTIFIQUE** o(a) executado(a) do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contados do depósito; da juntada da prova da fiança bancária ou da intimação da penhora; **e) PROVIDENCIE** NO REGISTRO da penhora ou do arresto no Cartório dos Registros Públicos desta comarca, se for imóvel ou a ele equiparado, ou na repartição competente para emissão do certificado de registro, se for veículo, valendo para ambos os casos, este como mandado de registro; **f) Na JUNTA COMERCIAL**, na bolsa de valores, e na Sociedade Comercial, se forem ações, debênture, parte beneficiária, cota ou qualquer outro tipo, crédito ou direito proprietário nominativo...” Cite-se. Cumpra-se. Gurupi/TO 1 de agosto de 2016. Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos, Fazenda e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins.

## **MIRANORTE**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº. 0000165-34.2016.827.2726**

**Classe Judicial: ALIMENTOS**

Requerente: E. G. DE A, REPRESENTADA POR SUA GENITORA ANA CAROLINE GONÇALVES WANDERLEY

Advogado: Dr. DANIEL CUNHA DOS SANTOS – DEFENSOR PÚBLICO

Requerido: CLEISSON CASTRO DE ANDRADE

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, acolhendo a manifestação ministerial constante do Evento nº 8, homologo o acordo celebrado para que surta seus efeitos legais. Por consequência, resolvo o mérito da causa, nos termos do artigo 487, III, “b” do CPC/2015. Defiro aos requerentes os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez que estão assistidos pela Defensoria Pública e apresentaram declaração de hipossuficiência nos termos da Lei nº 1.060/50. P. R. I. C. Expeça-se o necessário. Após trânsito em julgado, arquivem-se. Data especificada no sistema e-PROC. Dr. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

## **PALMAS**

### **2ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº 0005980-03.2016.827.2729 AÇÃO PENAL**

**Acusado: EMERSON MASCARENHAS LIMA**

**FINALIDADE: INTIMAR, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado, EMERSON MASCARENHAS LIMA**, não qualificado ainda, até o presente momento, pela Polícia Judiciária, em razão do mesmo se encontrar foragido, Palmas – TO, imputano-lhes a prática da seguinte conduta delitiva: Consta dos autos do Inquérito Policial por volta das 14h:30min, do dia 16 de janeiro de 2016, o denunciado, **AILTON ALEXANDRE DOS SANTOS**, acompanhado do seu cunhado, Emerson Mascarenhas Lima, foi em flagrante delito na Quadra 1206 Sul, nesta capital, eis que agindo consciente e voluntariamente, subtraiu, para si, mediante uso de arma de fogo, dois celulares em IPHONE IV e Galaxy IND II. Apurou-se que no dia 16 de Janeiro de 2016, por volta das 14h00min, a Polícia Militar foi acionada via SIOP para atender uma ocorrência de roubo ocorrido na NS-10, na Quadra 906 sul, e ao se deslocarem se depararam com as vítimas, Poliana Nunes de Souza e Kárita Ferreira do Lago no ponto de ônibus da mesma avenida, que relataram que estavam ali aguardando o coletivo quando foram abordadas por dois indivíduos em uma motocicleta FAN de cor preta e que os autores fizeram menção que estavam armados e anunciaram assalto, determinando que passassem os celulares. Infere-se dos autos que o denunciado juntamente com seu cunhado ameaçaram as vítimas dizendo que iriam matá-las se não entregassem os celulares, no momento em que subtraíram, empreenderam fuga, sem que os mesmos percebessem, e assim ele foi repassando todas as informações via celular para Polícia Militar. Logo após, as informações prestadas, os milicianos conseguiram abordar o denunciado na Quadra da 1206 Sul, porém o outro indivíduo havia empreendido fuga, o denunciado, AILTON ALEXANDRE DOS SANTOS foi reconhecido pelas vítimas sem dúvidas, como também reconheceram o veículo usado por eles para cometer o delito. Extrai-se ainda, que o denunciado, AILTON ALEXANDRE DOS SANTOS, confessou o crime com riqueza de detalhes, com como identificou o seu comparsa e o destino de uma das res furtivas; o outro foi recuperado e consta do Auto de Exibição e Apreensão e pelo Termo de Restituição. Por fim, foram feitas inúmeras diligências no sentido de localizar e ouvir o comparsa, EMERSON MASCARENHAS LIMA, mas todas foram infrutíferas. No dia 17 de Janeiro de 2016, às 09h00min foi realizada a audiência de custódia convertendo a prisão em flagrante pela preventiva em desfavor do denunciado, AILTON ALEXANDRE DOS SANTOS. Assim agindo, o denunciado AILTON ALEXANDRE DOS

SANTOS e EMERSON MARCARENHAS LIMA incorreram nas sanções do artigo 157, § 2ª, inciso I e II do Código Penal, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e atuada, sejam os denunciados citados para apresentarem defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva da vítima e testemunhas adiante arroladas, interrogatório dos réus e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória. Nestes Termos, Pede deferimento. 29 de Janeiro de 2016 – Fabio Vasconellos Lang – Promotor de Justiça. DECISÃO: “Devolvida a carta precatória, e caso resulte infrutífera a citação pessoal em evidência, determino que esse chamamento judicial seja efetuado pela via editalícia. Intimem-se e cumpra-se”.03/07/2016 Francisco De Assis Gomes Coelho – Juiz de Direito titular da 2ª Vara Criminal.**INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A do Código de Processo Penal); 3. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º do mesmo artigo); 4. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 01 de Agosto de 2016. Eu, **Daniele Tavares Alves**, Secretária TJ, digitei e subscrevo.

## **Central de Execuções Fiscais**

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Por Ordem, a Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: ALESSANDRO ADOLFO DE ASSIS – CNPJ/CPF: 213.052.078-23, por estar atualmente no exterior, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0036533-67.2015.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa n<sup>O(S)</sup>. 20150015565, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 359,53 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 22 de julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CADOSH LTDA – CNPJ/CPF: 08.970.104/0001-30, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5035252-59.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) . 20130024197, 20130024198, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.432,01 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e um centavo), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CORRADO MARCHIORO – CNPJ/CPF: 745.450.861-87, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5020289-46.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) . 20130013954, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 482,47 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na

forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: JOÃO BENEDITO DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 278.260.358-21, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5021163-31.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) . 20130013353, 20130013354, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 6.233,86 (seis mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: CLAUDIMAR PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 626.351.901- 00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5034455-20.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) . 20120015866, 20120015867, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 785,82 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: OSMAR FRANCISCO NEVES – CNPJ/CPF: 089.318.601-53, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5033545-90.2012.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S) . 20120017811, 20120017812, 20120017814, 20120017820, 20120017822, 20120017889, 20120017963, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 3.697,06 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e seis centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Junho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: FRIGOCAPA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS E DERIVADOS LTDA – CNPJ/CPF: 07.653.574/0001-08, bem como do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa, PEDRO HENRIQUE MENEZES, CPF: 702.709.021-04, E ARMANDO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 711.874.481-68, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5022716-16.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nO(S). C-2409/2012, C-2410/2012, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.784.536,50 (um milhão setecentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: UNIBANCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL – CNPJ/CPF: 44.071.785/0001-69, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5001325-10.2010.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). 009240/2008, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 1.229,43 (mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por Ordem, o Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a CITAÇÃO do executado: PANAPROGRAM COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA – CNPJ/CPF: 07.864.193/0002-59, bem como do(s) sócio(s) solidário(s) da empresa, SÉRGIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA, CPF: 652.203.157-49, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 5018654-30.2013.827.2729, que lhe move A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s). J-2574/2012, J-2575/2012, J-2576/2012, J-2577/2012, J-2578/2012, J-2579/2012, J-2580/2012, J-2581/2012, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de R\$ 45.123,64(quarenta e cinco mil cento e vinte e tres reais e sessenta e quatro centavos), que deverá ser acrescido dos juros e multa de mora e encargos, ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 29 de Julho de 2016. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 5001093-32.2009.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOAO PAULO GUARESE– CNPJ/CPF: 04.240.281/0001-00

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) CDA(s) que acompanhai m) a presente inicial. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in alô/s, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. Agenor Alexandre da Silva Juiz de Direito Designado (Portaria TJ/TO nº 787 - DJ nº 3.307. de 17/03/2014)”.

**Autos: 5001260-15.2010.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: WILLIAM DIVINO RODRIGUES– CNPJ/CPF: 341.916.151-49

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”

**Autos: 5005526-11.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DIJALMA AQUINO NOLETO – CNPJ/CPF: 303.177.621-68

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5006873-11.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JILCELIO NUNES DA SILVA– CNPJ/CPF: 663.180.681-04

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5008387-67.2011.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: EDITE TAVARES DOS ANJOS– CNPJ/CPF: 576.893.931-87

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5008464-08.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JANIO DE SOUSA MOTA– CNPJ/CPF: 590.880.951-91

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o

seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5018138-10.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA MADALENA B. SALES– CNPJ/CPF: 427.191.511-49

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5018138-10.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MARIA MADALENA B. SALES– CNPJ/CPF: 427.191.511-49

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5019547-55.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: IONE ALVES CAMPOS – CNPJ/CPF: 877.882.681-00

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 30 de novembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5019806-50.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 450.271.961-72

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores,

providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5021851-90.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: DOMINGAS PEREIRA REIS – CNPJ/CPF: 430.519.791-04

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já fixados na inicial. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, data certificada pelo sistema. Frederico Paiva Bandeira de Souza Juiz de Direito Designado (Portaria TJ TO nº.2240 DJ nº.3.588. de 01/06/2015)".

**Autos: 5024455-58.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: REINALDO PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 360.767.081-15

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5026567-63.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCISCO SILVA ROCHA– CNPJ/CPF: 590.442.681-04

SENTENÇA: "ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)".

**Autos: 5032126-35.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: ELIANE ALVES DA SILVA– CNPJ/CPF: 392.820.402-59

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5033931-23.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: LUIZA COELHO DE SOUZA– CNPJ/CPF: 623.199.571-20

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5034344-36.2012.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: MAURA DOS SANTOS TELES – CNPJ/CPF: 243.078.663-04

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5036814-06.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: NOVA ALIANCA IMPORTACAO E EXPORTACAO S/A – CNPJ/CPF: 08.935.961/0001-08

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5037040-11.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: E DAS S ARAUJO E CIA LTDA– CNPJ/CPF: 09.456.901/0001-67

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5037387-44.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE GRACIANO TEIXEIRA FILHO– CNPJ/CPF: 10.249.694/0001-59

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5039910-29.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: VERA LUCIA DAMIAO ALVES– CNPJ/CPF: 633.250.551-68

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 794, inciso I, e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 02 de dezembro de 2015. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5040586-74.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: CRISTOPHER GUERRA DE AQUIAR ZINC– CNPJ/CPF: 775.983.428-49

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 5043102-67.2013.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: RENATO HORST– CNPJ/CPF: 254.805.451-91

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0008850-55.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: JOSE WILSON SILVA BORBA– CNPJ/CPF: 346.159.033-91

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

**Autos: 0006178-74.2015.827.2729**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

Adv.: PÚBLIO BORGES ALVES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Executado: FRANCILENE RIBEIRO OLIVEIRA MEDEIROS– CNPJ/CPF: 490.062.823-91

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas ex vi legis. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis , certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, data certificada pelo sistema. SILVANA MARIA PARFIENIUK Juíza de Direito Designada (Portaria TJ/TO nº. 3764 - DJ nº. 3.653, de 03/09/2015)”.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR MARCIO SOARES DA CUNHA , MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Palmeirópolis /TO , na forma da lei..... FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Procedimento Comum, de nº 0000628-95.2015.827.2730, interposta por JUCILÉIA ALVES BOENO, em desfavor de GIUBERTO ALVES OLIMPÍO , sendo o objetivo destes, CITAR o requerido GIUBERTO ALVES OLIMPÍO , brasileiro, solteiro, lavrador, atualmente em lugar incerto e não sabido , para os termos da presente ação e, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, NCPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital que será afixado no placar do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis/TO, aos 29 de julho de 2016. Eu, (AMARILDO NUNES DA SILVA), Escrivã Judicial, digitei. MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Arts. 27, inciso VI, do Código de Mineração (Dec-Lei 227/67)

##### **Prazo: 30 (trinta) dias**

ORIGEM: Processo Eletrônico nº: 5000818-09.2011.827.2731; Chave Processo nº: 449398088514; Natureza da Ação: Alvará Judicial; Valor da Causa; R\$ 0,00; Requerente: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM; Procurador Exequente: Dr(a). Eduardo Prado dos Santos – Procurador Chefe; Executado(s): MARCOS CESAR CEBALLOS BONATTO. INTIMANDO: MARCOS CÉSAR CEBALLOS BONATO – CPF nº 320.575.719-04, Titular da Autorização da Pesquisa Mineral, atualmente com endereço incerto e não sabido. OBJETIVO/FINALIDADE: INTIMAR o(s) executado(s) acima do inteiro teor da sentença, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "...Relatei. DECIDO. Extingo o processo sem julgamento de mérito, indeferindo a petição inicial, por ausência de interesse processual e DETERMINO que seja a distribuição cancelada e extinto o procedimento, haja vista que as partes não cumpriram a determinação judicial de juntada aos autos, da indicação das propriedades compreendidas na respectiva área, definida esta pela sua localização, limitação e extensão superficial em hectares, para que os proprietários das mesmas fossem citados ou intimados (procedimento de jurisdição voluntária), para acompanhar a avaliação, com oportunidade de apresentação de quesitos e assistentes técnicos (NCP, artigo 465) e, também, para aferir a competência jurisdicional, eis que não se sabe em que Município e Comarca, se localizam os imóveis objeto do alvará de pesquisa mineral, não demonstrando seu interesse no prosseguimento do feito. Ante o exposto, determino que seja a distribuição cancelada, o que o faço para JULGAR EXTINTO o processo, por aplicação da regra contida no art. 485, VI do CPC. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros cartorários e distribuição. Oficie-se, após trânsito em julgado, com cópia integral dos autos (capa-a-capa) ao DNPM/TO (Superintendência em Palmas/TO), dando-se-lhe conhecimento da decisão. **Intime-se ao beneficiário do Alvará**, por mandado ou edital (30) dias. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins/TO, em data certificada pelo sistema. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (063) 3602-1360. Paraíso do Tocantins – TO, 28 de Julho de 2.016. Eu, **Glacynede Borges Rocha**, o digitei. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 ( TRINTA ) DIAS**

(NCP, ARTS. 76, § 1º, I E 313, I E § 2 , II)

ORIGEM/ REFERÊNCIA: Processo Eletrônico nº: 5000165-80.2006.827.2731; Chave Processo nº: 574660840215; Natureza da Ação: Ação de Cumprimento de Sentença; Valor da Causa: R\$ 38.588,32; Requerente: JACINTO PEDROSA DIAS; Advogado do Requerente: Dr. Márcio Augusto Malagoli – OAB/TO nº 3685-B; Requerido(s): INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL; Procurador do Requerente: Dr. Eduardo Prado dos Santos – Procurador Chefe. INTIMANDO(S): Aos HERDEIROS / SUCESSORES do falecido do Espólio JACINTO PEDROSA DIAS, para manifestarem interesse na sucessão processual e promoverem a respectiva habilitação no prazo de TRÊS (03) MESES, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito (NCP, arts. 76, §1º, I e 313, I e §2º, II). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, Centro, Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3602-1360/3361 - 1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos quatorze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e quinze ( 2.015). Juiz ADOLFO AMARO MENDES-Título da 1ª Vara Cível

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos de Ação Penal nº 0003763-49.2014.827.2731 Chave n.346821809114

Denunciado: HENRIQUE RESENDE MURIBECA

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA, Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado HENRIQUE RESENDE MURIBECA, brasileiro, solteiro, eletricista automotivo, nascido aos 08.11.1992 em Paraíso do Tocantins/TO, filho de Juvanil Muribeca Lira e Leila Maria de Resende, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, da Lei nº11.343/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica NOTIFICADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, consoante e nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.343/2006, devendo a mesma ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é assado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 29 de julho de 2016 (29/07/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCÉLIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

**PARANÃ**  
**Diretoria do Foro**  
**Edital**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS****(RESTAURAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO)****REGISTRO DE IMÓVEIS****COMARCA DE PARANÃ - TO****PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE REGISTRO****IMÓVEL RURAL DA MATRÍCULA Nº 4.070**

O Bel. **Rogério Carvalho Lúcio**, Interventor do Registro de Imóveis da Comarca de Paranã - TO, FAZ SABER que **HÉLIO JUNQUEIRA DE SOUSA**, RG n.º599901 2º Via - SSP/GO, CPF nº 264.156.901-91, brasileiro, Viúvo, fazendeiro, residente e domiciliado na Jose Gomes Viado nº 46, Centro, Morrinhos – GO REQUER com fundamento na **Portaria nº 027/2015**, expedida em 03/08/2015, pelo Dr. Márcio Soares da Cunha, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro desta Comarca de Paranã – Estado do Tocantins, publicada no **Diário da Justiça nº 3635**, circulado em 07/08/2015, a restauração da matrícula M-4.070, do imóvel rural assim identificado: **FAZENDA SÃO CAETANO, no Município de Paranã-To, com área de 3.324,9492ha**. Desse modo, fica eventuais terceiros interessados notificados para, caso queiram, impugnar, fundamentadamente, o pedido de restauração do imóvel supramencionado, no prazo de 05 dias, contados da publicação deste Edital. Eu, Rogério Carvalho Lúcio, Interventor do Registro de Imóveis, digitei e subscrevi. Paranã – TO, 26 de julho de 2016. **Rogério Carvalho Lúcio . (Interventor Judicial)**

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS/AÇÃO: 5001181-75.2011.2737 - EXECUÇÃO**

Exequente: JOSE AROLD PEREIRA DE SOUZA

Executado:ADÃO MOREIRA NEVES

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA (Evento 13): "...Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 76, § I e 485, IV, ambos do Código de Processo Civil, Se o caso, por dar causa à extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes, que ficará suspensa a execução, em face da concessão da justiça gratuita a autora, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. P.R.I e após observada a normativa vigente no tocante as custas, arquivem-se. Porto Nacional, Tocantins. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em Substituição."

**AUTOS/AÇÃO: 5001181-75.2011.2737 - EXECUÇÃO**

Exequente: JOSE AROLD PEREIRA DE SOUZA

Executado:ADÃO MOREIRA NEVES

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA SENTENÇA (Evento 13): "...Diante do exposto, julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 76, § I e 485, IV, ambos do Código de Processo Civil, Se o caso, por dar causa à extinção, arcará a parte autora com as eventuais custas pendentes, que ficará suspensa a execução, em face da concessão da justiça gratuita a autora, nos termos do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil. P.R.I e após observada a normativa vigente no tocante as custas, arquivem-se. Porto Nacional, Tocantins. Adhemar Chufalo Filho – Juiz de Direito em Substituição."

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**PALMAS**

**1ª Vara Cível**

Av. Teotônio Segurado, Palácio Marques de São João da Palma, 2º andar, Palmas - TO CEP 77020-002 TEL(63) 3218 4542

**EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 (TRINTA DIAS)**

O DOUTOR AGENOR ALEXANDRE DA SILVA – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA E PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC. CITA o Requerido: **RICARDO MOREIRA DE TOLEDO SALLES**, CEP Nº 756.643.726-72 que atualmente se encontram em lugar incerto e não sabido, para os termos do RECURSO DE APELAÇÃO, interposto no processo – nº 5027063-92.2013.8272729 – pela parte autora BANCO BRADESCO S/A, e em querendo, contrarrazoar, no prazo de 15 (quinze) dias nos termos do art. 508 do Caderno Instrumental Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, (Dulcineia Borges de Oliveira) Escrivã Judicial que digitei e subscrevi. PALMAS/TO.,8 de junho de 2016.

AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

Juiz de Direito

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Portarias**

##### **PORTARIA Nº 2895, de 29 de julho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como a decisão proferida no processo SEI nº 16.0.000015934-9,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam alteradas as férias do magistrado Pedro Nelson de Miranda Coutinho, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016 e concedidas para ocorrer entre 12 de setembro e 11 de outubro de 2016, para serem usufruídas no período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

##### **PORTARIA Nº 2896, de 29 de julho de 2016**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o afastamento da magistrada Lilian Bessa Olinto, titular da 2ª vara cível e diretora do foro da comarca de Araguaína, no período de 1º a 30 de agosto de 2016, em razão das férias referentes à 2ª etapa do exercício de 2016, conforme Portaria nº 5.032, de 14 de dezembro de 2015, bem como o contido no Processo SEI nº 16.0.000016186-5;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica designada a juíza Adalgiza Viana de Santana para, no período de 1º a 30 de agosto de 2016, sem prejuízo de suas funções, responder pela diretoria do foro da comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
**Presidente**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portaria**

##### **PORTARIA Nº 2893/2016 - CGJUS/ASJECGJUS, de 29 de julho de 2016**

*Institui Grupo de Trabalho nos termos do Art. 17, §2º do Provimento nº 09/2016-CGJUS.*

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e orientação administrativa com atribuição em todo o Estado, nos termos do art. 23 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996, do art. 16 e do inciso XII do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e, ainda, do art. 1º da Resolução nº 08, de 29 de novembro de 2005 (Regimento Interno da Corregedoria);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 37, da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, que determinou a instituição do sistema de registro eletrônico, bem como a disponibilização de serviços de recepção de títulos e de fornecimento de informações e certidões em meio eletrônico;

**CONSIDERANDO** a edição do Provimento nº 09/2016-CGJUS, que disciplina no âmbito do Estado do Tocantins, a operacionalização do sistema de registro público eletrônico, previsto nos art. 37 da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentado pelos Provimentos nºs 46, de 16/06/2015, 47, de 19 de junho de 2015 e 48, de 16 de março de 2016 da Corregedoria Nacional de Justiça, bem como normatiza a criação da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados.

**CONSIDERANDO** as disposições do Art. 17, §2º do Provimento nº 09/2016-CGJUS.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Instituir Grupo de Trabalho para, nos termos do Art. 17, §2º do Provimento nº 09/2016-CGJUS, cabendo ao grupo, dentre outras coisas:

I - Aprovar o manual técnico operacional do registro eletrônico dos atos notariais e registrais e da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

II - Estabelecer os modelos de estruturação de dados em *XML (eXtensible Markup Language)* ou outro formato que venha a possibilitar a interoperabilidade do registro eletrônico dos atos notariais e registrais e da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados; e

III - Aprovar os termos de uso para a prestação dos serviços extrajudiciais eletrônicos por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados, bem como sugerir modificações aos respectivos termos de uso em vigor.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior será composto pelos seguintes membros:

1 - Adriano Gomes de Melo Oliveira – Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça - Presidente;

2 - Diógenes Nunes Rézio - FUNCIVIL

3 - Flávio Henrique de Oliveira - ARPEN

4 - Renato da Silva Schaidhauer – Sistemas Jurisdicionais

5 - Valdiram Cassimiro - ANOREG

6 - Vinicius Teixeira de Siqueira - Assessor Jurídico

7 - Werber de Souza Rocha - IRTDPJ

8 - Werber de Souza Rocha - IEPTB

**Art. 3º.** Fixo o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador Eurípedes Lamounier  
Corregedor-Geral da Justiça**

**Aviso**

**AVISO Nº 97 / 2016 - CGJUS/GABCGJUS/CACGJUS**

**Ref.: Perda e/ ou extravio de selos de autenticação do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias-TO.**

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Desembargador Eurípedes Lamounier**, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** aos Senhores Juizes de Direito do Estado do Tocantins, a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça Estaduais e do Distrito Federal, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários, Registradores e, a quem possa interessar, a ocorrência

de **perda e/ou extravio de 5 (cinco) selos** de autenticação sob os números AUM 344901 a AUM 344905, pertencentes ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas da Comarca de Arraias-TO, conforme Boletim de Ocorrência nº 245/2016, informado no processo SEI nº 16.0.000004845-7.

Registre-se e Publique-se.

## **ESMAT**

### **Resolução**

#### **RESOLUÇÃO nº 150, de 2016**

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a JORGE REIS NOVAIS O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

Considerando os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, seja na área fim ou na área meio;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 23ª reunião, realizada em 6 de julho de 2016 (SEI 16.0.000012498-6 reunião virtual);

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao professor doutor Jorge Reis Novais, a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas- TO, 6 de julho de 2016.

**Desembargador LUIZ GADOTTI**

**Presidente do Conselho**

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

**Diretor Geral da Esmat**

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Primeiro Diretor Adjunto da Esmat**

**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**

**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**

**Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**

**Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES**

**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**

#### **RESOLUÇÃO nº 149, de 2016**

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a MARCELO NUNES DUARTE REBELO DE SOUSA

O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

Considerando os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, seja na área fim ou na área meio,

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 23ª reunião, realizada em 6 de julho de 2016 (SEI 16.0.000012498-6 reunião virtual);

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao professor doutor Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa, a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas- TO, 6 de julho de 2016.

**Desembargador LUIZ GADOTTI**

**Presidente do Conselho**

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

**Diretor Geral da Esmat**

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Primeiro Diretor Adjunto da Esmat**

**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**  
**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**  
**Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES**  
**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**

**RESOLUÇÃO nº 148, de 2016**

Outorga da Medalha de Mérito Acadêmico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a PAULO BONAVIDES O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 28, de 17 de dezembro 2012, que instituiu a medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

Considerando os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO ainda a contribuição para a construção do conhecimento e desenvolvimento da pesquisa científica voltados à melhoria da prestação jurisdicional, seja na área fim ou na área meio;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 23ª reunião, realizada em 6 de julho de 2016 (SEI 16.0.000012498-6 reunião virtual);

RESOLVE

Art. 1º Outorgar ao professor doutor PAULO BONAVIDES, a Medalha de Mérito Acadêmico “Dr. Feliciano Machado Braga” da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Palmas- TO, 6 de julho de 2016.**

**Desembargador LUIZ GADOTTI**

**Presidente do Conselho**

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

**Diretor Geral da Esmat**

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Primeiro Diretor Adjunto da Esmat**

**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**

**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**

**Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**

**Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES**

**Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins**

**RESOLUÇÃO nº 147, de 2016**

Outorga do Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a ADRIANA TOSTES O CONSELHO INSTITUCIONAL E ACADÊMICO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE (ESMAT), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Resolução nº 001, de 2005, que instituiu o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense;

Considerando os relevantes serviços prestados à Escola Superior da Magistratura Tocantinense e ao Poder Judiciário deste Estado, e sua contribuição para o aperfeiçoamento das Ciências Jurídicas;

CONSIDERANDO deliberação do Conselho Institucional e Acadêmico da Esmat na 23ª reunião, realizada em 6 de julho de 2016 (SEI 16.0.000012498-6 reunião virtual);

RESOLVE

Art. 1º Outorgar a ADRIANA TOSTES, o Medalhão da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas- TO, 6 de julho de 2016.

**Desembargador LUIZ GADOTTI**

**Presidente do Conselho**

**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**

**Diretor Geral da Esmat**

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Primeiro Diretor Adjunto da Esmat**

**Juiz JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR**

**Segundo Diretor Adjunto da Esmat**

**Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

**Terceiro Diretor Adjunto da Esmat**

Juíza JULIANNE FREIRE MARQUES  
Presidente da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **Aviso de Licitação**

#### **EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**Processo nº: 16.0.000009096-8**

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 038/2016-SRP

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Legislação:** Lei nº 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Registro de Preços visando a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para realização das atividades relativas às edições da Corrida da Justiça (sanitários químicos portáteis, tendas, disciplinadores, Ground para Portal de largada, grupo gerador e palco).

**Data:** Dia 16 de agosto de 2016, às 08:30horas (horário local)

**Local:** Sala da Comissão de situada na Quadra 103 Norte, Rua NO-11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Palmas, 29 de julho de 2016

Georgia da Silva Tavares  
Pregoeira

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000013907-0

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 029/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 52/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00307

**CONTRATANTE:** Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** Saraiva Distribuidora Eireli - ME

**CNPJ:** 03.818.333/0001-10

**OBJETO:** Aquisição de bens móveis para estruturar os Gabinetes do Tribunal de Justiça (sofá 3 lugares Cherterfield).

**VALOR TOTAL:** R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.061.1145.3065

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52 **Subitem:** 42

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 26 de Julho de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000007995-6

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 03/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 32/2016**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00407

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** R/C Cartuchos, Informática e Papelaria Ltda

**CNPJ:** 06.015.659/0001-06

**OBJETO:** Aquisição de refrigerador com 01 (uma) porta, capacidade de 250 litros, degelo seco, selo Procel de eficiência energética tipo A, 220V, marca Electrolux.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.540,00 (Onze mil quinhentos e quarenta reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.1095

**Natureza de Despesa:** 4.4.90.52 **Subitem:** 12

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 26 de Julho de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
 Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
 Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE(Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
 Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
 Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
 1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
 2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
 3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
 Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
 Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
 Praça dos Girassóis s/nº.  
 Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
 Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)